

# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1

# **SUMÁRIO**

- EDITAL CREDENCIAMENTO 004/2024.
- DECRETO FINANCEIRO SUPLEMENTAR Nº 39 DE 09 DE ABRIL DE 2024
- ATA DE LICITAÇÃO CP 002/2024; RESULTADO LICITAÇÃO CP 002/2024.
- EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ABRIL 2024.



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1

#### Credenciamento



### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Edital de Credenciamento nº 004/2024 Processo Administrativo nº 01.04.04.24

#### 1. PREÂMBULO

1.10 MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 13.714.464/0001-01, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 054, de 01 de agosto de 2023, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas ao credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento carnes e frios, para atender as demandas das Unidades de Ensino (Escolas e Creches), desta municipalidade, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do Diário Oficial do Município(<a href="www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmcanarana/diario">www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmcanarana/diario</a>), Portal Nacionional de Compras Públicas – PNCP (<a href="www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a>), por solicitação via e-mail: <a href="mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br">licitacoes@canarana.ba.gov.br</a>, ou no setor de licitações sito à Avenida Rio Branco s/n CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia.

- 1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será a partir do dia 12/04/2024 até 31/12/2024.
- 1.4 A forma de FORNECIMENTO será PARCELADO, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

#### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento carnes e frios, para atender as demandas das Unidades de Ensino (Escolas e Creches), desta municipalidade, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 585 de 10 de novembro de 2023 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.
- 4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.3 As impugnações com caráter proletatório serão aruivadas sumariamente.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, incciialmente, todos os prazos previstos no edital.
- 4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atividade compativel com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 5.2 Não poderão participar desta licitação:
- 5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.
- 5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Canarana/BA;
- 5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública; 5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;
- 5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação:
- 5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.
- 5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

# 6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

#### GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO III deste edital).
- 6.5 A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, <u>no ano-calendário de realização da licitação</u>, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, <u>devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação</u>. E, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na referida Lei.

#### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Requisitos básicos:
- 7.1.1Prova de constituição social;
- 7.1.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- 7.1.3 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- 7.1.4 Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- 7.1.5 Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;
- 7.1.6 Declaração de cumprimento do Art. 7°, XXXIII da CF/88, conforme anexo V;
- 7.1.7 Alvará Sanitário válido expedido pelo órgão de fiscalização sanitária responsável;
- 7.1.8 Alvará de Localização e Funcionamento;
- 7.1.9 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II;
- 7.1.10 Declaração de aceitação de preço, conforme Anexo IV;
- 7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.
- 7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via INTERNET, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.
- 7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação deste Chamamento Público, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### 7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Prova de constituição da empresa, apresentada pelo contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de



### Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sociedades comerciais.

- 7.1.2. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores ou proprietários da empresa:
- 7.1.3. Alvará de Localização e Funcionamento em validade, da sede da licitante;
- 7.1.4. Alvará Sanitário válido expedido pelo órgão de fiscalização sanitária responsável.

#### 7.2. Regularidade fiscal

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;
- 7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- 7.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 7.2.7. Declaração do SIMPLES, se optante.
- 7.2.8. Declaração de cumprimento do Art. 7°, XXXIII da CF/88. ANEXO V.
- 7.2.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de Canarana/BA.
- 7.2.10. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste chamamento público e da legislação aplicável.
- 7.2.11. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

#### 7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física:
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

#### GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
   c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG = \_\_\_\_\_ Ativo Total\_\_\_\_
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC = Ativo Circulante\_\_

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- 8.3.1 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.
- 8.3.2 A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL INSS), a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos) licitante(s) poderão ser verificados "on line".

#### 7.4 Qualificação Técnica:

- 7.4.1 Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.
- 7.5 Será inabilitado o proponente que deixar de cumprir os requisitos deste edital;
- 7.6 Os licitantes deverão ser credenciados pelo lote único, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.7 Considerar-se-á Credenciado aqueles que cumprirem as exisgências consoantes neste Edital;

# 8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

- 8.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme Portaria nº. 054, de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial que promoverá a habilitação dos interessados.
- 8.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados, e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.
- 8.3. O critério de credenciamento será por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação enviada via correio, o desempate se dará pelo Aviso de Recebimento (AR), observando a data e hora que primeiro for recebido.



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

#### GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do DOM Diário Oficial do Município de Canarana/BA.
- 9.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 9.1 ou, havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 10. DO RECURSO

- 10.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;
- 10.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail <a href="mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br">licitacoes@canarana.ba.gov.br</a>, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 10.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	3 3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Edcuação
		- 1 M
PROJETO DE	12.361.0003.2013	Manutenção do Ensino Fundamental
ATIVIDADE	-	
ELEMENTO DE	33.90.30.00	Material de Consumo
DESPESAS		
FONTE DE	500; 540; 541; 542; 543;	Recursos não vinculados de Impostos;
RECURSO	550	Transfrências do FUNDEB - Impostos
		e Transferências de Impostos;
		Transferências do FUNDEB -
		Complementação da União - VAAF;
		Transferências do FUNDEB -
		Complementação da União - VAAT;
		Transferência do Salário Educação

ORGAO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Edcuação
		, and the second
PROJETO DE	12.365.0003.2014	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-
ATIVIDADE		Escola
ELEMENTO DE	33.90.30.00	Material de Consumo
DESPESAS		
FONTE DE	500; 541; 542; 550	Recursos não vinculados de Impostos;
RECURSO		Transferências do FUNDEB -

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.(74)99952 8552

Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

stalko		
		Complementação da União - VAAF; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; Transferência do Salário Educação
ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Edcuação
CIVIDIDE	3.01.01	Scoretaria de Ededagao
PROJETO DE	12.366.0003.2016	Manutenção do Ensino de Jovens e
ATIVIDADE		Adultos - EJA
ELEMENTO DE	33.90.30.00	Material de Consumo
DESPESAS		
FONTE DE	500	Recursos não vinculados de Impostos
RECURSO		_
ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Edcuação
PROJETO DE	12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil -
ATIVIDADE		Creche
ELEMENTO DE	33.90.30.00	Material de Consumo
DESPESAS		
EOMETE DE		
FONTE DE RECURSO	500; 541; 542; 550 PREFEITURA MUNIC	Recursos não vinculados de Impostos; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação
		Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT;
RECURSO ÓRGÃO	PREFEITURA MUNI	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação Fundo Municipal de Educação
RECURSO	PREFEITURA MUNIC	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação
RECURSO  ÓRGÃO  UNIDADE	PREFEITURA MUNI	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação  Fundo Municipal de Educação  Secretaria de Edcuação
RECURSO  ÓRGÃO  UNIDADE  PROJETO DE	PREFEITURA MUNI	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação  Fundo Municipal de Educação  Secretaria de Edcuação  Manutenção das Ações do Fundo
RECURSO  ÓRGÃO  UNIDADE  PROJETO DE  ATIVIDADE	3 3.01.01 12.122.0003.2080	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação  Fundo Municipal de Educação  Secretaria de Edcuação  Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
RECURSO  ÓRGÃO  UNIDADE  PROJETO DE	PREFEITURA MUNI	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação  Fundo Municipal de Educação  Secretaria de Edcuação  Manutenção das Ações do Fundo
ORGÃO UNIDADE  PROJETO DE ATIVIDADE  ELEMENTO DE DESPESAS FONTE DE	3 3.01.01 12.122.0003.2080	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação  Fundo Municipal de Educação  Secretaria de Edcuação  Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE  ELEMENTO DE DESPESAS	3 3.01.01 12.122.0003.2080 33.90.30.00	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação  Fundo Municipal de Educação  Secretaria de Edcuação  Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação  Marerial de Consumo
ORGÃO UNIDADE  PROJETO DE ATIVIDADE  ELEMENTO DE DESPESAS FONTE DE	3 3.01.01 12.122.0003.2080 33.90.30.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; Transferência do Salário Educação  Fundo Municipal de Educação  Secretaria de Edcuação  Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação  Material de Consumo  Recursos não vinculados de Impostos;
ORGÃO UNIDADE  PROJETO DE ATIVIDADE  ELEMENTO DE DESPESAS FONTE DE RECURSO  ÓRGÃO	3 3.01.01 12.122.0003.2080 33.90.30.00 500	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; Transferência do Salário Educação  Fundo Municipal de Educação  Secretaria de Edcuação  Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação  Material de Consumo  Recursos não vinculados de Impostos;
ORGÃO UNIDADE  PROJETO DE ATIVIDADE  ELEMENTO DE DESPESAS FONTE DE RECURSO	3 3.01.01 12.122.0003.2080 33.90.30.00 500	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; Transferência do Salário Educação  Fundo Municipal de Educação  Secretaria de Edcuação  Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação  Material de Consumo  Recursos não vinculados de Impostos;
ORGÃO UNIDADE  PROJETO DE ATIVIDADE  ELEMENTO DE DESPESAS FONTE DE RECURSO  ORGÃO UNIDADE  PROJETO DE	3 3.01.01 12.122.0003.2080 33.90.30.00 500	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; Transferência do Salário Educação  Fundo Municipal de Educação  Secretaria de Edcuação  Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação  Material de Consumo  Recursos não vinculados de Impostos;
ORGÃO UNIDADE  PROJETO DE ATIVIDADE  ELEMENTO DE DESPESAS FONTE DE RECURSO  ORGÃO UNIDADE	3 3.01.01 12.122.0003.2080 33.90.30.00 500	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação  Fundo Municipal de Educação  Secretaria de Edcuação  Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação  Material de Consumo  Recursos não vinculados de Impostos;  Fundo Municipal de Educação  Secretaria de Edcuação  Secretaria de Educação  Secretaria de Educação

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Recursos não vinculados de Impostos;

12.1 São obrigações do credenciado:

FONTE DE

RECURSO

12.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

#### GESTÃO 2021-2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

- 12.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 12.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço/fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 12.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 12.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 12.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 12.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 12.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 12.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 12.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 12.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 São obrigações do Contratante:
- 13.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 13.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 13.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 13.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 13.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 13.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 14. DO PRAZO

14.1 Este credenciamento terá prazo de validade até o dia 31/12/2024, a contar da data de publicação deste edital de chamamento público.

#### 15. DISPOSIÇÕESFINAIS

- 15.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

#### Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I; Requerimento para Credenciamento – Anexo II;

Declaração ME/EPP – Anexo III;

Declaração de Aceitação de Preço - Anexo IV;

Declaração de cumprimento do Art. 7°, XXXIII da CF/88 - ANEXO V;

Minuta do Termo de Credenciamento - Anexo VI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Canarana-Bahia, 08 de abril de 2024.

Compromisso com o trabalho

EZENIVALDO ALVES DOURADO **Prefeito Municipal** 



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

#### 1. DO OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS:

2.1 Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento carnes e frios, para atender as demandas das Unidades de Ensino (Escolas e Creches), desta municipalidade, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.2 Os itens, valores e quantidades estimadas serão em conformidade com o descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA: De carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo aproximadamente 2,5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.		400	РСТ	65,83	26.332,00
02	SALSICHA TIPO VIENA: apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote e data de validade.	TURA MUNICIPA  ARA  ARA  ARA  ARA  ARA  ARA  ARA	L DE 100	РСТ	45,33	4.533,00
03	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: temperada, descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g, deverá conter os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote e data de validade.		5.000	LATA	6,43	32.150,00
04	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, depõe n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem de 1KG.		1.600	KG	31,33	50.128,00
05	PEITO DE FRANGO SEM OSSO: cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade,		7.000	BANDEJA	23,63	165.410,00

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.(74)99952 8552 Email: <u>licitacoes@canarana.ba.gov.br</u>

Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	I	Γ	<u> </u>	1	П	Γ
	identificação do tipo de carne, carimbo de					
	inspeção estadual ou federal. Prazo de validade					
	mínimo 03 meses a contar a partir da data de					
	entrega. Apresentar em anexo a proposta,					
	documentos que comprovem a inspeção					
	sanitária dos produtos fornecidos de acordo					
	com a legislação vigente					
	CARNE BOVINA MOÍDA: de primeiro tipo					
	coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,					
	congelada, sem gordura, sem pelanca, sem					
	sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos.					
	Livre de parasitas, micróbios e qualquer					
	substância nociva. Embalagem: deve estar					
	intacta, polietileno, transparente, atóxica,					
	contendo 500g. Na embalagem deve conter as					
0.6	seguintes informações: identificação da		30.000	UND	6,86	205.800,00
06	empresa, peso, data de processamento e data					· ·
	de validade, identificação do tipo de carne,					
	carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo					
	de validade mínimo 03 meses a contar a partir					
	da data de entrega. Apresentar em anexo a					
	proposta, documentos que comprovem a					
	inspeção sanitária dos produtos fornecidos de					
	acordo com a legislação vigente.	DAY ASS. SEE NO.				
	CONTRA FILÉ: magra de primeira. Aspecto					
	próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor e					
	cheiro característico, sem manchas					
	esverdeadas, embalado a vácuo, com data de	1 xkz 4#				
07	fabricação e validade visíveis. Apresentar em		500	PCT	188,33	94.165,00
07	anexo a proposta, documentos que	1				ŕ
	comprovem a inspeção sanitária dos produtos	TURA MUNICIPA	L DE			
	fornecidos de acordo com a legislação vigente.					
	Embalagem de aproximadamente 05 kg.					
	FÍGADO: bife de figado bovino congelado,					
	sem pele, com aproximadamente 05kg a	The Artic				
	sem pele, com aproximadamente oskg a	ween one of	Pabalho			
	embalagem, deverá ter cor característica do	1830 row o h	INE/INE/INE/			
	produto e isento de aditivos as substâncias					
	estranhas ao produto, que sejam impróprias ao					
	consumo e que alterem suas características		400	PCT	104,99	52.495,00
08	naturais (físicas, químicas e organolépticas)		700	101	107,22	32.773,00
	deverá constar data de fabricação, prazo de					
	vencimento, nº do registro do órgão					
	fiscalizador, nº do lote, data de validade de no					
	mínimo três meses a contar da data de entrega					
	da mercadoria.					
	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO:					
	cortada em cubos, in natura, congelada, sem					
	gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto,					
	cor e cheiro característicos. Livre de parasitas,					
	micróbios e qualquer substância nociva.					
	Embalada a vácuo, deve estar intacta,					
	polietileno, transparente, atóxica, contendo		500	РСТ	127,66	63.830,00
09	aproximadamente 5kg. Na embalagem deve		500		127,00	00.000,00
	conter as seguintes informações: identificação					
	da empresa, peso, data de processamento e					
	data de validade, identificação do tipo de carne,					
	carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo					
	de validade mínimo 03 meses a contar a partir					
1		ı	1	i	1	
1	da data de entrega. Apresentar em anexo a					

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.(74)99952 8552

Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 694.843,00 (seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais).

2.2 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente credenciamento objetiva o fornecimento de carnes e frios, para atender demandas com a merenda escolar das unidades educacionais desta municipalidade.

#### 3. DA ENTREGA DOS ITENS

- 3.1 A entrega deverá ser feita junto a Sede da Secretária Municipal de Educação, localizado à Avenida Francisco Barbosa do Nascimento, s/n-centro, CEP. 44.890-000 Canarana/BA, ou em quaisquer escolas da rede municipal de educação ou outro ponto de armazenamento dos referidos materiais, conforme determinação da Secretaria de Educação, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.
- 3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 3.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### 4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será até o dia **31 de dezembro de 2024**, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 51 São obrigações do credenciado:
- 5.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;
- 5.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 5.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 5.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 5.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

#### GESTÃO 2021-2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 5.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 5.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 5.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 5.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 5.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 6.1 São obrigações do Contratante:
- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 6.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 6.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 6.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 6.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

#### 7. DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seia.

Canarana/BA, 08 de abril de 2024.

SANDRA TELES PEREIRA DE SOUZA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.(74)99952 8552 Email: <u>licitacoes@canarana.ba.gov.br</u>

Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO II REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento carnes e frios, para atender as demandas das Unidades de Ensino (Escolas e Creches), desta municipalidade, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para o seguinte lote:

LOTE ÚNICO – MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS					
_					

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_\_de \_xxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:	, por meio do seu responsável legal e Contado:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empres b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no últir II, art. 3°, da Lei Complementar nº 123/06; c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de e- mesma Lei.	mo exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I o
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
(nome da cidade), (estado), _xxxx_	_de _xxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	do Responsável Legal da Licitante) a empresa
	tabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil apresa)



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA
Eu
LOTE UNICO – MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
(nome da cidade), (estado), _xxxxde _xxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

CNPJ da empresa



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CF/88

(nome da empresa), CNPJ nº
intermédio do seu representante legal o Sr, portador da
carteira de identidade n.º SSP, e do CPF n.º
, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Cidade (UF), de de 2024.
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante) CNPJ da empresa



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI TERMO DE CREDENCIMENTO Nº XXX/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

TERMO DE CREDNCAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA/BA E A EMPRESA

OMUNICÍPIO DE CANARANA/BA, pessoa jurídica de direito publico inscrita no CNPJ/MF sob o n°\_xxxxxxxx\_, com sede à Rua \_xxxxxxxxx\_ n° \_xxx\_, Bairro \_xxxxxxx\_ - Canarana, Bahia, CEP \_xxxxx\_, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente o Sr. \_xxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.440.438/0001-87, com sede na Av. Barboza Nascimento, CEP. 44.890-000, Centro Canarana-Bahia, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Secretária Municipal de Educação a Sra. Sandra Teles de Souza, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 96860731591, e RG. 493031553 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramos Dourado, 101, Salobro, Canarana/BA, CEP. 44.890-000-Centro, doravante denominada de CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa \_xxxxxxxxxxx\_, situada à \_xxxxxxxxxxx\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_xxxxxxxxxxxxx\_, neste ato representada pelo Sr. \_xxxxxxxxxxx, brasileiro,casado, \_xxxxxxxxx\_, portador do R.G. n° \_xxxxxxxxxxxxx SSP/\_xxxx\_, inscrito no CIC/MF sob o n° \_xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04.04.24, na Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento carnes e frios, para atender as demandas das Unidades de Ensino (Escolas e Creches), desta municipalidade, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. De acordo com o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$** \_\_\_\_(\_\_\_\_\_), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE. Planilha de especificações, quantitativos e valores unitários e por lote, conforme planilha abaixo:

LOTE XXX					
	1	I	I	I	1

- 2.2Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.
- 2.2.1. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:
- 2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.2.3 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;
- 2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;
- 2.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

#### GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços/fornecimento abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 4.1.1A entrega deverá ser feita junto a Sede da Secretária Municipal de Educação, localizado à Avenida Francisco Barbosa do Nascimento, s/n-centro, CEP. 44.890-000 Canarana/BA, ou em quaisquer escolas da rede municipal de educação ou outro ponto de armazenamento dos materiais, conforme determinação da Secretaria de Educação, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.
- 4.1.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 4.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

das seguintes dotações orça	differential in the second sec	
ÓRGÃO	3 '	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Edcuação
	PREFEITURA MUNI	CIPAL DE
PROJETO DE	12.361.0003.2013	Manutenção do Ensino Fundamental
ATIVIDADE		/ A/3\ IN-II A/3\
ELEMENTO DE	33.90.30.00	Material de Consumo
DESPESAS	Compromised com	cr trabalher
FONTE DE	500; 540; 541; 542; 543;	Recursos não vinculados de Impostos;
RECURSO	550	Transfrências do FUNDEB - Impostos
		e Transferências de Impostos;
		Transferências do FUNDEB -
		Complementação da União - VAAF;
		Transferências do FUNDEB -
		Complementação da União - VAAT;
		Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação	
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Edcuação	
PROJETO DE	12.365.0003.2014	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-	
ATIVIDADE		Escola	
ELEMENTO DE	33.90.30.00	Material de Consumo	
DESPESAS			
FONTE DE	500; 541; 542; 550	Recursos não vinculados de Impostos;	
RECURSO		Transferências do FUNDEB -	
		Complementação da União - VAAF;	
		Transferências do FUNDEB -	
		Complementação da União - VAAT;	

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.(74)99952 8552

Email: <a href="mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br">licitacoes@canarana.ba.gov.br</a>



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		T C . A 1 . C . 1/
		Transferência do Salário Educação
ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Edcuação
PROJETO DE	12.366.0003.2016	Manutenção do Ensino de Jovens e
ATIVIDADE		Adultos - EJA
ELEMENTO DE	33.90.30.00	Material de Consumo
DESPESAS		
FONTE DE	500 Recursos não vinculados de Imp	
RECURSO		
Á 7 -	_	
ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Edcuação
PROJETO DE	12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil -
ATIVIDADE		Creche
ELEMENTO DE	33.90.30.00	Material de Consumo
DESPESAS		
FONTE DE	500; 541; 542; 550	Recursos não vinculados de Impostos
RECURSO	per EUO SOE es	Transferências do FUNDEB
		Complementação da União – VAAF
	A 700	Transferências do FUNDEB
		Complementação da União - VAAT
		Transferência do Salário Educação
ÓDCÃO		E I M Contact El
ÓRGÃO	3.01.01 URA MUNI	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Edcuação
PROJETO DE	12.122.0003.2080	Manutenção das Ações do Fundo
ATIVIDADE	12.122.0003.2080	Municipal de Educação
ELEMENTO DE	33.90.30.00	o Rabal Material de Consumo
DESPESAS	(33.20.30.005) 6014	( WASAGENIACE AC CONSTINO
FONTE DE	500	Recursos não vinculados de Impostos;
RECURSO		pp
ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Edcuação
PROJETO DE	12.361.0003.2124	Manutenção de Unidades Escolares
ATIVIDADE		
ATIVIDADE ELEMENTO DE	12.361.0003.2124 33.90.30.00	Manutenção de Unidades Escolares  Material de Consumo
ATIVIDADE		

<sup>5.2</sup> A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.(74)99952 8552

Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br

**RECURSO** 

<sup>7.1</sup> Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:

<sup>7.2</sup> Árcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

abastecimento do veículo transportador;

- 7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;
- 7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;
- 7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Canarana, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.
- 7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
- 7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- 7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.
- 7.12 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato:
- 8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 8.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 8.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

#### CLÁUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

- 9.1 São obrigações do credenciado:
- 9.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;
- 9.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 9.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 9.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 9.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 9.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

#### GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas; 9.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

9.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

9.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

9.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelas credenciadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Superintendência de Trânsito e Mobilidade:
- 11.2 Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) natureza e a gravidade da infração cometida:
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5 À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.
- 11.6 À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do \$ 5° do art. 155 da lei 14.133/2021.
- 11.7 A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do \$ 5° do art. 155 da lei 14.133/2021.
- 11.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
- 13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato;
- 14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 15.1.3. Falência ou recuperação judicial;
- 16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:
- 17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
- 18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

#### GESTÃO 2021-2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

19.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no edital, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de materiais fornecidos mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos fornecimentos em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**15.1** A **Prefeitura Municipal de Canarana/BA** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

**15.2** À **Prefeitura Municipal de Canarana/BA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base da proposta, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1°-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5°, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### ESTADO DA BAHIA

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Canarana/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA CONTRATANTE

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA/BA CONTRATANTE

CONTRATADA EMPRESA

Testemunhas:	
Nome:	
CPF n°	
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE
CPF n°	
	Compromisso com o trabalho



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1

#### Decreto Financeiro/Contábil



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO Nº 39 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 256/2023 de 28 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

#### **Dotações Suplementares**

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE S	AÚDE	
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
	Total Suplementado:	50.000,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### **Dotações Anuladas**

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.101 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
	Total Anulado:	50.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2024.

SIAFIC - Página: 1 de 2



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO
CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ELEILTON DA HORA SANTOS CONTADOR Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

EZENIVALDO ALVES DOURADO Prefeito Municipal CPF: 155.339.301-59

SIAFIC - Página: 2 de 2



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1

#### Concorrência



ESTADO DA BAHTA

**GESTÃO** 2021-2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.14.03.24.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 09h20min (nove horas e vinte minutos), o Agente de Contratação do Município de Canarana-Bahia Romeu Xavier de Sousa, juntamente com a comissão de contratação: Rosania Teles de Souza, Edson Lucas Ferreira de Souza, devidamente nomeados através da Portaria nº 054, de 01 de agosto de 2023, reuniram-se na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Rio Branco, s/n, CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, sob a coordenação do presidente, foi aberta a sessão.

Após dar boas vindas as licitantes, o Agente de contratação apresentou a equipe que compõe esta sessão e solicitou a apresentação das documentações relacionadas ao credenciamento, alusiva a Concorrência Pública 002/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para Revitalização de Praças Públicas do Município de Canarana-Bahia.

Apresentaram-se para o credenciamento as empresas:

CONSTRUTUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, 47.370.672/0001-52, representada pelo proprietário o Sr. ERIC LOPES SILVA, portador do CPF. 033.072.785-09 e RG. 961690445, expedida pela SSP/BA;

TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ. 17.093.938/0001-04, representada por Procuração Particular pelo Sr. Natanael de Souza da Silva, portador do CPF. 067.474.555-84 e RG. 13.484.916-71, expedida pela SSP/BA

licitantes apresentaram a documentação referente credenciamento composta pelos seguintes documentos: Contrato Social Consolidado, cópia do documento de identificação pessoal com foto, declarações, Procuração Particular.

Após proceder a análise o Agente de Contratação perguntou as licitantes se havia algum questionamento quanto às documentações de Credenciamento e as mesmas afirmaram não haver, ficando assim as empresas acima CREDENCIADAS.

Logo em seguida o Agente de Contratação solicitou das licitantes a apresentação dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação, e logo em seguida passou-se a fase de abertura de envelopes de proposta de preço conforme planilhas em anexo.

Em seguida ao fazer a verificação das propostas de preços o Agente de Contratação perguntou aos presentes se teriam questionamentos quanto as propostas de preço.

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.(74)99952 8552 Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br

Página 028



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**GESTÃO** 2021-2024

O Agente de Contratação perguntou se havia questionamentos quanto as propostas de preços das demais licitantes, e os mesmos afirmaram não haver.

Em seguida o Agente de Contratação informou que a empresa TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ. 17.093.938/0001-04, apresentou a proposta de preço com valor de R\$ 641.061,69 (seiscentos e quarenta e um mil e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), acima do valor referencial das planilhas da Prefeitura de Canarana-Bahia, que é de R\$ 611.747,23 (seiscentos e onze mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). Dessa forma fica a empresa TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ. 17.093.938/0001-04, DESCLASSIFICADA, por apresentar valores superiores aos das planilhas referenciais.

Neste momento o Agente de Contratação suspendeu o certame, para que a parte técnica da prefeitura de Canarana-Bahia, possa fazer a análise da documentação de Proposta de Preço da empresa CONSTRUTUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. 47.370.672/0001-52, pois foi a única que apresentou proposta válida.

Reiniciando o certame, após a análise da parte técnica, constatou-se que a empresa CONSTRUTUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. 47.370.672/0001-52, apresentou a proposta de preço em conformidade ao exigido no edital, de forma que CLASSIFICAMOS, para fase de lances, conforme planilha em anexo.

Após a fase de lances, fica declarada vencedora a empresa:

CONSTRUTUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, 47.370.672/0001-52, vencedora do certame licitatório CP 002/2024, com valor global R\$ 571.864,42 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha em anexo;

Dando continuidade à formalização do processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024, passou-se para a fase de Habilitação, a qual foi aberto o envelope da empresa vencedora CONSTRUTUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. 47.370.672/0001-52, contendo a documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação econômica, sendo analisados os documentos apresentados pelo Agente de Contratação e pelos presentes, para verificação de que os documentos exigidos no edital se encontram em perfeita ordem, em seguida o agente de contratação, abriu espaço para questionamentos. Foi perguntado se havia algum questionamento quanto à documentação de habilitação, e os mesmos afirmaram não haver. A empresa CONSTRUTUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 47.370.672/0001-52, cumpriu os requisitos de habilitação exigidos pelo edital, de forma que a HABILITAMOS.



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1

GESTÃO 2021-2024



# ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES É CONTRATOS

O Agente de Contratação perguntou a licitante TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA, CNPJ. 17.093.938/0001-04, se havia intenção de interpor recurso contra as decisões da comissão de contratação,

e o mesmo afirmou não haver, abrindo mão de tal prerrogativa.

O Agente de Contratação comunica que a Ata do Certame será publicada no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos. Após isso, nada mais havendo a registrar, encerrando assim, o agente de Contratação determinou a lavratura da presente ata, que será lida e assinada pelo mesmo, pelas licitantes, comissão de contratação e quem assim interessar.

Canarana-Bahia, 10 de abril de 2024.

ROMEU XAVIER DE SOUSA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDSON LUCAS FERREIRA DE SOUZA MEMBRO

ROSANIA TELES DE SOUZA MEMBRO

PARDELLY MAURICIS ABASE SORRE LTDA CNPJ. 17.093.938/0001-04

CONSTRUTUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LIDA

CNPJ. 47.370.672/0001-52

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.(74)999

Email: licitacoes@canarana.ba.gov.br

\_ 6



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1

			is the second of
	CONSTRUTECH R\$ 571.864,42		
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024 RESULTADO DA FASE DE LANCES	DESCRIÇÃO REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		
	ITEM		



# Diário Oficial do Município

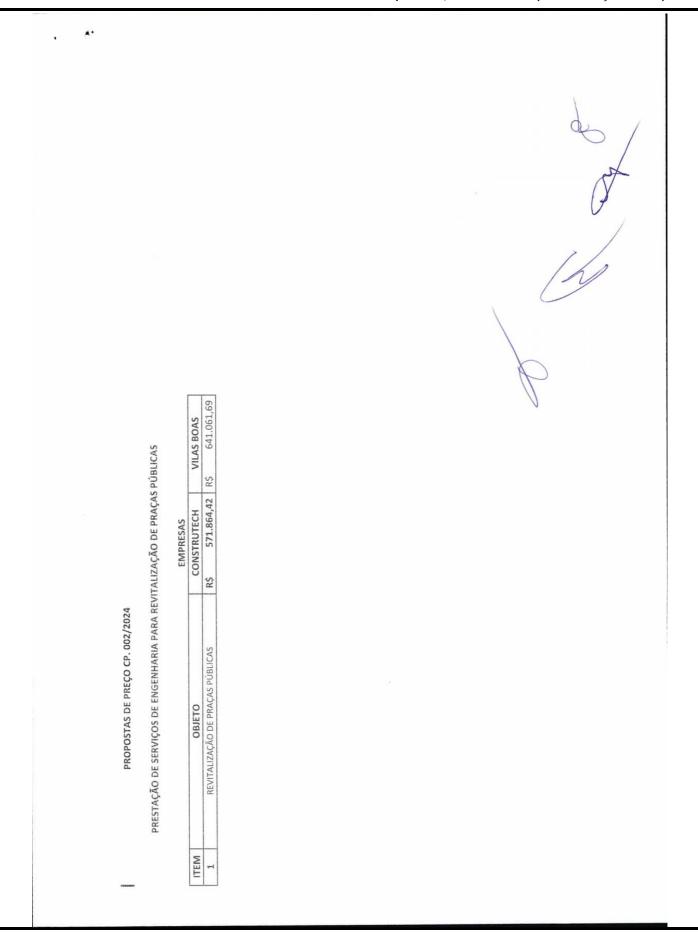
quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1

R\$ 571.864,42 REG. O PREÇO	
-----------------------------	--



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1





# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2021-2024

# RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024.

O Agente de Contratação do Município de Canarana-Bahia, torna público o resultado do Certame de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024 e Processo Administrativo nº 01.14.03.24, com data de realização no dia 10 de abril de 2024, as 09h00min, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para Revitalização de Praças Públicas do Município de Canarana-Bahia.

Fica declarada vencedora do Certame a empresa CONSTRUTUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. 47.370.672/0001-52, com proposta no valor global de R\$ 571.864,42 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Encaminhamos o processo ao Prefeito Municipal, para a devida Adjudicação/Homologação do Processo de Concorrência Pública 002/2024.

Compromisso com o trabalho

Romeu Xavier de Sousa
Agente de Contratação
Portaria, 054 de 01/08/2023



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1

#### Termo Aditivo



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2021-2024

3º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº. 01.06.10.21

CONTRATADO: RADIO CARAIBAS LTDA ME CNPJ. 13.327.168/0001-58

OBJETO:

O presente termo tem por objeto o 3º (terceiro) Aditivo de prazo do Contrato nº 01.06.10.21, que tem por objeto: Credenciamento de emissoras de rádio para divulgação de matérias, gravações em estúdio e serviço de locução em eventos para atender demandas desta municipalidade, tudo conforme estabelecido no processo de CREDENCIAMENTO 003/2021, celebrado em 06 de outubro de 2021.

PRAZO DO ADITIVO: 31/12/2024.

**DATA DO ADITIVO: 10/04/2024.** 

Canarana/BA, 10 de abril de 2024.

Acácio Macário dos Santos Responsável pelas Publicações

Compromisso com o trabalho



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2021-2024

3° EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº. 01.14.04.21

CONTRATADO: ARAUJO ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP CNPJ. 10.895.208/0001-70

**OBJETO:** 

O presente termo tem por objeto o 3º (terceiro) Aditivo de prazo do Contrato nº 01.14.04.21, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas de transporte escolar e das secretarias administrativas desta municipalidade, conforme condições e termos do edital e termo de referência, bem como da proposta apresentada, vencedora LOTE III – VEÍCULOS DIVERSOS – SECRETARIAS, do PREGÃO PRESENCIAL 014/2021, celebrado em 14 de abril de 2021.

PRAZO DO ADITIVO: 31/12/2024.

**DATA DO ADITIVO: 10/04/2024.** 

Canarana/BA, 10 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Acácio Macário dos Santos Responsável pelas Publicações

Compromisso com o trabalho



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2021-2024

3° EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº. 01.19.04.21

CONTRATADO: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA CNPJ. 08.003.823/0001-82

**OBJETO:** 

O presente termo tem por objeto o 3º (terceiro) Aditivo de prazo do Contrato nº 01.19.04.21, que tem por objeto: contratação de empresa especializada em de Locação de Sistemas de contabilidade pública Web, Transparência 131, Folha de Pagamento Web, Portal do Servidor, Patrimônio Web, com as especificidades da Administração Pública, tudo conforme estabelecido no edital do PREGÃO PRESENCIAL 017/2021, celebrado em 19 de abril de 2021.

PRAZO DO ADITIVO: 31/12/2024.

**DATA DO ADITIVO: 10/04/2024.** 

Canarana/BA, 10 de abril de 2024.

Acácio Macário dos Santos Responsável pelas Publicações

Compromisso com o trabalho



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2021-2024

3° EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº. 01.22.04.21

CONTRATADO: COIMBRA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI-

ME

CNPJ: 01.494.791/0001-16

**OBJETO:** 

O presente termo tem por objeto o 3º (terceiro) Aditivo de prazo do Contrato nº 01.22.04.21, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas para os veículos leves, pesados e maquinas, para manutenção preventiva da frota veicular desta municipalidade, tudo conforme estabelecido no edital do pregão presencial nº 020/2021, celebrado em 22 de abril de 2021.

PRAZO DO ADITIVO: 31/12/2024.

**DATA DO ADITIVO: 10/04/2024.** 

Canarana/BA, 10 de abril de 2024.

Acácio Macário dos Santos Responsável pelas Publicações

Compromisso com o trabalho



# Diário Oficial do Município

quarta-feira, 10 de abril de 2024 | Ano VIII - Edição nº 01138 | Caderno 1



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO 2021-2024

3° EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº. 02.14.04.21

CONTRATADO: MARABÁ LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ. 06.149.211/0001-77

**OBJETO:** 

O presente termo tem por objeto o 3º (terceiro) Aditivo de prazo e valor do Contrato nº 02.14.04.21, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das demandas de transporte escolar e das secretarias administrativas desta municipalidade, conforme condições e termos do edital e termo de referência, bem como da proposta apresentada, vencedora do LOTE I – TRANSPORTE ESCOLAR, LOTE II – VEÍCULOS DIVERSOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOTE IV – VEÍCULOS DIVERSOS SECRETARIA DE SAÚDE, do Pregão Presencial 014/2021, celebrado em 14 de abril de 2021.

PRAZO DO ADITIVO: 31/12/2024.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.215.742,00 (hum milhão duzentos e quinze mil setecentos e quarenta e dois reais).

**DATA DO ADITIVO: 10/04/2024** 

Canarana/BA, 10 de abril de 2024. EITURA MUNICIPAL DE

Acácio Macário dos Santos Responsável pelas Publicações